

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>137</b>
<b>Ata n.º 7/2022</b>	<b>Reunião de 2022/03/25</b>	

### **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

--- Aos vinte e cinco dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos Senhores Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Telmo de Sousa Félix, João José Menezes Pereira Moniz, respetivamente Presidente e Vereadores.-----

---Faltou a Vereadora Ana Maria Ramos de Sousa, que justificou a sua falta por motivos de doença, tendo sido substituída por João José Menezes Pereira Moniz, cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, de acordo com o previsto nos artigos 78º e 79º da Lei nº169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº5-A/2022, de 11 de janeiro. -----

--- Encontravam-se ainda presentes Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e Anabela Batista, Consultora Jurídica.-----

--- Pelas nove horas e trinta minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata número seis referente à Reunião de Câmara de 11 de março de 2022 .-----

--- **Aprovada por unanimidade.**-----

---Intervenção do **VEREADOR PAULO GONÇALVES** – coloca dois pedidos de informação: um relativamente ao Conselho Municipal de Educação e prende-se com a questão da representação no Conselho, na deliberação que a Câmara tomou, com o voto contra dos Vereadores do PS, face à presença de um Técnico do Município a representar os Serviços Públicos na área da Juventude e Desporto, pergunta se já foi feita alguma diligência junto do IPDJ, nomeadamente a Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, e solicita clarificação em relação a essa matéria. O segundo pedido de informação é relativo às competências na área da saúde, referindo que na área da educação a Câmara já tem essas competências à muitos anos com o Contrato Interadministrativo, na área da Ação Social a Câmara deliberou levar o prazo até à data limite de 31 de dezembro de 2022, mas, na área da saúde se a autarquia vai aceitar essa competência no dia 01 de abril. -----

Uma terceira questão que coloca, é uma questão que já foi abordada numa reunião anterior, relativa à recolha do lixo porque, dado que das Gaeiras, lhe fizeram chegar uma grande quantidade de queixas. Diz que tem dezenas de fotos no telefone de caixotes de lixo e de separação onde não houve recolha, na zona da Quinta da Garça e envolvente. A questão é tentar perceber o que é que está a acontecer. -----

---Intervenção do **VEREADOR VÍTOR RODRIGUES** refere que na zona da Praça da Criatividade, do Aqueduto e Parque de Estacionamento, existe lá uma zona bastante perigosa, que deveria ser nivelada, pois dificulta o acesso. -----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA** responde, relativamente à questão do difícil acesso ao Parque de Estacionamento, que é um assunto já do conhecimento da Câmara e que o mesmo irá ser solucionado. -----

Relativamente à questão da recolha do lixo, refere que a Câmara já tomou conhecimento da situação e, embora já tenha entrado em contacto com a

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>138</b>
<b>Ata n.º 7/2022</b>	<b>Reunião de 2022/03/25</b>	

Administração da empresa responsável pela recolha dos resíduos, irá fazê-lo de novo e pressionar para que o problema se resolva e não reincida. -----

Na questão colocada relativa às Competências da Câmara na área da saúde, diz que Óbidos, a par de outros Municípios que ainda não têm esta competência, está a equacionar não a assumir, pois o compromisso não está a ser bem acautelado por parte do Ministério da Saúde. -----

Do pedido de informação relativo ao Conselho Municipal de Educação, diz que foi a Vereadora Margarida Reis acompanhou o assunto e deu-lhe a palavra. ----

---Intervenção da **VEREADORA MARGARIDA REIS** que refere que em relação a este assunto foram pedidos dois pareceres, um ao Diretor Regional de Educação e outro ao Presidente do IPDJ e, ambos, tiveram a mesma resposta, que foi que não há obrigatoriedade de ter alguém a representar o IPDJ no Conselho Municipal de Educação. No entanto, foi pedido um outro parecer por outro pelouro, à Diretora Regional do IPDJ, com a mesma questão, tendo sido dada a mesma resposta e recomendaram a Associação Criação do Vau para estar representada nesse Conselho Municipal de Educação. O Vereador Paulo Gonçalves solicita cópia dessas respostas. -----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA** refere, relativamente à questão da recolha do lixo, que é um assunto que nunca está tratado, pois está sempre a decorrer e há sempre situações a aperfeiçoar. Solicita que se forem reportadas situações anómalas aos Vereadores que os mesmos informem a Câmara, pois assim, mais fácil e mais rapidamente serão solucionadas. -----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES** solicita informação relativa à participação da Câmara no processo de reabertura da Aberta da Lagoa, uma vez que essa matéria não é competência da autarquia. -----

Refere, relativamente aos Eventos realizados pela empresa Óbidos Criativa e a mobilidade das pessoas que visitam, nomeadamente pessoas com mobilidade reduzida e o difícil acesso à Vila. Refere a implantação de estruturas amovíveis de pequeno comércio na Rua que liga o Parque de Estacionamento junto ao Posto de Turismo à Porta da Vila, que, pela sua dimensão, ocupam grande parte da passagem central da rua, que dificulta ainda mais o acesso dessas pessoas, bem como pessoas com carrinhos de bebé. Refere que não houve um cuidado adequado quando um dos temas atuais é a inclusão. Também, relativamente às tendas de grandes dimensões, quer na Porta de Vila, quer na Praça de Santa Maria, diz que faltou sensibilidade a quem projetou a sua colocação nesses locais, pois, pela sua grande dimensão, estão a obstruir visualmente monumentos de grande importância e procura por parte dos visitantes e, também, para os residentes. Diz que tem que haver um equilíbrio. -----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA** responde, relativamente à questão da participação da Câmara na reabertura da Aberta da Lagoa que houve uma solicitação da Agência Portuguesa do Ambiente para disponibilização de equipamento, nomeadamente de uma máquina “giratória”, que será o seu custo suportado pela APA. -----

Relativamente à outra situação referida, da acessibilidade à Vila durante os eventos, bem como as tendas de grandes dimensões, diz que houve uma preocupação de retirar o Evento na sua totalidade da Cerca do Castelo e de o fazer em toda a Vila, mas que, nomeadamente nas situações referidas,

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>139</b>
<b>Ata n.º 7/2022</b>	<b>Reunião de 2022/03/25</b>	

também serviu de aprendizagem para futuros eventos, reconhece o impacto visual causado. -----

---Intervenção do **VEREADOR PAULO GONÇALVES** que refere que as Reuniões de Câmara também servem para o Presidente informar os Vereadores da oposição das situações que surgem e nas quais a Câmara intervém, para que estes não tenham que estar a questionar sobre elas. -----  
Questiona a deslocação ao estrangeiro do Presidente em representação da Câmara Municipal e a que título o fez, assim como a missão de resgate de refugiados ucranianos. Pergunta qual o envolvimento da Câmara nestas duas ações. -----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA** responde que a Comunidade Intermunicipal proporcionou uma visita à Expo 2020 no Dubai onde os Municípios que a integram estiveram representados, no caso de Óbidos foi o Presidente a representar. Diz que foi uma visita bastante profícua do ponto de vista da perceção daquilo que será o futuro e de facultar uma melhor preparação relativamente àquilo que são as tendências em setores como a mobilidade e as novas tecnologias.-----

A questão do resgate dos refugiados, foi uma iniciativa das Freguesias de Gaeiras e de Olho Marinho, acolhida pelo Município, onde esteve o Vice-Presidente José Pereira e este esclarece que foi uma operação rápida que permitiu resgatar pessoas que já tinham família no território de Óbidos. Diz que foi feito um levantamento de todos os cidadãos ucranianos residentes do concelho, que são cerca de sessenta pessoas, dos quais houve quem reportasse que tinha familiares na Ucrânia e que estavam na disposição de os acolher. Toda a operação foi desenvolvida em parceria com a Secretaria de Estado das Migrações, do SEF e da Segurança Social. Vieram dezassete pessoas, que têm tido um processo de integração muito positivo, algumas dessas pessoas estão alojadas numa casa da Câmara, são acompanhadas diariamente, o Município disponibiliza as refeições, as crianças foram integradas na escola e está-se, em parceria com o IEF, a desenvolver os procedimentos para integrar os adultos no mercado de trabalho. Diz que todo o processo de legalização dos refugiados foi feito através dos Serviços do Município articulado com o SEF e disponibilizou o transporte e acompanhamento aos Serviços do SEF de Santarém. Refere que se está a preparar uma possível nova operação de resgate, de maior dimensão, pois existe no concelho pessoas com disponibilidade para acolher refugiados ucranianos. -----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES** refere a questão da cobertura legal e da competência da Câmara neste tipo de situação e que a coordenação com as Entidades Estatais é da máxima importância para salvaguardar qualquer problema que possa surgir. -----

----- ORDEM DO DIA: -----

**099 - PEDIDO REQUERIDO PELA EMPRESA ÓBIDOS CRIATIVA PARA ISENÇÃO DE TAXAS - FESTIVAL INTERNACIONAL DE CHOCOLATE DE ÓBIDOS - EDIÇÃO DE 2022 -----**

---Intervenção do **VEREADOR PAULO GONÇALVES** – refere que o Regulamento de Isenção de Taxas discrimina que as mesmas podem ser isentadas quando as atividades designadas para isenção estejam enquadradas

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>140</b>
<b>Ata n.º 7/2022</b>	<b>Reunião de 2022/03/25</b>	

nas atividades desenvolvidas pela entidade que requer e diz que não lhe parece que o desporto faça parte do fim estatutário da Óbidos Criativa. Refere que o facto da Empresa Municipal ter uma equipa de nataçao não se enquadra, nem faz sentido, nos fins estatutários da própria empresa. -----

**---Foi aprovado por unanimidade o pedido requerido pela empresa Óbidos Criativa para isenção de taxas - Festival Internacional de Chocolate de Óbidos - edição de 2022 -----**

**100 - ACOLHIMENTO DE UM CEI (CONTRATO DE EMPREGO E INSERÇÃO) PARA O SERVIÇO DE DESPORTO, SAÚDE E BEM ESTAR. ----**

Foi presente a seguinte informação: “Disponibilidade para acolhimento de um CEI (contrato de Emprego e Inserção) -----

No âmbito da colaboração do Município com o Instituto de Emprego e Formação Profissional para o acolhimento de atividades ocupacionais nas suas várias vertentes e tendo em conta: -----

- Que o responsável do serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar informou ter disponibilidade para acolher atividades ocupacionais; -----

- O enquadramento elaborado pela responsável pelo GIP; -----

- A previsão da despesa em orçamento (Proposta de cabimento n.º 134/2022 e Requisição n.º 126/2022); -----

- A concordância do Sr. Presidente no acolhimento de um CEI, NIPG n.º 5545/22, pendente 323211; -----

- Que a competência de análise e eventual autorização é do Órgão Executivo. - Propõe-se a submissão a análise e eventual autorização da Câmara para o acolhimento de um CEI. -----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil -----  
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----

---Intervenção do **VEREADOR PAULO GONÇALVES** – diz que a Chefe de Divisão, na informação que apresenta, faz referência e justificação para a contratação do colaborador neste regime de contrato através do enquadramento elaborado pelo responsável do GIP, mas, diz que esse “gabinete” já não existe e, acha estranho que a Chefe de Divisão de Recursos Humanos não saiba e que o nome que aparece, como sendo do responsável, seja de uma pessoa que exerce outras funções. -----

**---O executivo municipal aprovou por unanimidade o acolhimento de um CEI (contrato de Emprego e Inserção) para o serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar. -----**

**101 - ACOLHIMENTO DE DOIS ELEMENTOS EM CONTEXTO DE TRABALHO PARA SERVIÇOS DE ESPAÇOS VERDES E VETERINÁRIO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA MEDIDA “APOIO À COLOCAÇÃO” PARA O ACOLHIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E INCAPACIDADE, EM COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, ATRAVÉS DA CERCIPENICHE ENQUANTO CENTRO DE RECURSOS DA REDE DE SUPORTE DO IEFP. -----**

Foi presente a seguinte informação: “Medida “Apoio à Colocação” -----

Em colaboração com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, através da CerciPeniche enquanto Centro de Recursos da rede de suporte do IEFP, no âmbito da medida “Apoio à Colocação” para o acolhimento de pessoas portadoras de deficiência e incapacidade, propõe-se o acolhimento de dois elementos em contexto de trabalho, considerando: -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>141</b>
<b>Ata n.º 7/2022</b>	<b>Reunião de 2022/03/25</b>	

- Que se pretende contribuir para o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e profissionais em integração de contexto de trabalho de pessoas portadoras de deficiência e incapacidade (acompanhamento dos funcionários do Município); -----
- Que os responsáveis dos serviços de Espaços Verdes e Veterinário Municipal informaram ter disponibilidade para acolher dois elementos; -----
- O enquadramento elaborado pela responsável pelo GIP; -----
- Não existe despesa paga pelo Município; -----
- A concordância do Sr. Presidente no acolhimento, pendentes 323360 e 323406; -----
- Que a competência de análise e eventual autorização é do Órgão Executivo. - Face ao exposto, remete-se para análise e eventual autorização. -----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil -----  
**CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL”** -----

---Intervenção do **VEREADOR PAULO GONÇALVES** – pergunta se se trata de uma Candidatura. O Vereador José Pereira responde que o acolhimento destes dois elementos vem no seguimento de já terem estado a exercer funções nestas duas áreas e, tendo sido esse desempenho satisfatório para ambas as partes, foi decidido que era benéfico a sua continuidade, tanto para o Município, como para as pessoas em causa, pois é uma forma da sua integração no mercado de trabalho. -----

**---Foi aprovado por unanimidade o acolhimento de dois elementos em contexto de trabalho para Serviços de Espaços Verdes e Veterinário Municipal, no âmbito da medida “Apoio à Colocação” para o acolhimento de pessoas portadoras de deficiência e incapacidade, em colaboração com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, através da CerciPeniche enquanto Centro de Recursos da rede de suporte do IEFP.**

**102 - ISENÇÃO DE TARIFA DE SANEAMENTO - CLIENTE 14648-ESTRADA NACIONAL 115 Nº60-A- GAEIRAS** -----

Foi presente a seguinte informação: “Isenção de tarifa de saneamento ----  
O artigo 16.º do Regulamento do serviço de saneamento de águas residuais urbanas da Câmara Municipal de Óbidos publicado em 19 de fevereiro de 2021 na 2.ª serie do DR n.º 35, estabelece a obrigatoriedade de ligação à rede geral de saneamento, nos seguintes termos: -----

1. Sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, nos termos do número 2. do Artigo 13.º, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a: -----

- a) Instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial; -----
- b) Solicitar a ligação ao sistema público de drenagem de águas residuais; -----
- c) Requerer a execução dos ramais de ligação. -----

Contudo, o artigo 17.º prevê a isenção da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de saneamento, mediante requerimento pelo interessado, sempre que: -----

- a) Os edifícios localizados a uma distância superior a 20 metros entre o limite da propriedade e o coletor, que disponham de sistemas próprios de saneamento devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável. -----
- b) Os edifícios cuja ligação se revele demasiado onerosa do ponto de vista técnico ou económico para o utilizador e que disponham de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública e proteção ambiental, devidamente licenciadas; -----
- c) Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>142</b>
<b>Ata n.º 7/2022</b>	<b>Reunião de 2022/03/25</b>	

*estejam de facto permanentemente desabitados; -----*

*d) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição. -----*

Considerando a informação da Coordenadora da Secção Administrativa de Águas, que anexou comprovativo de decisão já tomada no âmbito de anterior Regulamento e proprietário, e tendo presente que consultados os serviços operacionais se confirmou não terem existido obras na rede desde 2017 para o local, e tendo ainda presente a concordância do Vereador do Pelouro, poderá ser reconhecida a isenção do pagamento da taxa e devolvidos os valores entretanto pagos, o que se propõe. -----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço -----  
**CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----**

---Intervenção do **VEREADOR PAULO GONÇALVES** – refere que continua a ser estranho que numa zona junto a uma Estrada Nacional não haja coletor de saneamento e que o Município deverá providenciar a resolução de situações como esta com alguma brevidade. Relativamente ao caso em apreço, refere que não está indicado qual o valor a devolver. -----

---O PRESIDENTE DA CÂMARA diz que é essencial para os munícipes que haja uma resolução célere de situações como esta, pois trata-se de um serviço essencial. -----

---O VEREADOR JOSÉ PEREIRA esclarece que nesta zona irá ser aumentado o coletor para que haja possibilidade de mais habitações ficarem abrangidas. -----

**---Foi aprovado por unanimidade a isenção de tarifa de saneamento e devolução do valor de 66,70€ pago pelo cliente - cliente 14648- Estrada Nacional 115 nº60-A- Gaeiras -----**

**103 - RATIFICAÇÃO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, PROFERIDO NO DIA 22 DE MARÇO DE 2022, QUE DECIDIU NÃO USAR O DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA NA TRANSAÇÃO DO IMÓVEL – ARTIGO URBANO 1517, LOTE 57, BOM SUCESSO, FREGUESIA DE VAU-----**

**---Por unanimidade, o executivo municipal deliberou,** nos termos do previsto no nº3 do artº 35º do Anexo I à Lei nº75/2014, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 22 de março de 2022, que decidiu comunicar que o Município de Óbidos não se pronuncia sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel – artigo urbano 1517, Lote 57, Bom Sucesso, Freguesia de Vau por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência. -----

**104 - RATIFICAÇÃO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, PROFERIDO NO DIA 22 DE MARÇO DE 2022, QUE DECIDIU NÃO USAR O DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA NA TRANSAÇÃO DO IMÓVEL – ARTIGO URBANO 1528, LOTE 68, QUINTA DO BOM SUCESSO, FREGUESIA DE VAU -----**

**---Por unanimidade, o executivo municipal deliberou,** nos termos do previsto no nº3 do artº 35º do Anexo I à Lei nº75/2014, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 22 de março de 2022, que decidiu comunicar que o Município de Óbidos não se pronuncia sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel – artigo urbano 1528, Lote 68, Quinta do Bom Sucesso, Freguesia de Vau por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>143</b>
<b>Ata n.º 7/2022</b>	<b>Reunião de 2022/03/25</b>	

direito legal de preferência. -----

**105 - RATIFICAÇÃO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, PROFERIDO NO DIA 22 DE MARÇO DE 2022, QUE DECIDIU NÃO USAR O DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA NA TRANSAÇÃO DO IMÓVEL – ARTIGO URBANO 1536, LOTE 76 QUINTA DO BOM SUCESSO, FREGUESIA DE VAU. -----**

**---Por unanimidade, o executivo municipal deliberou,** nos termos do previsto no nº3 do artº 35º do Anexo I à Lei nº75/2014, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 22 de março de 2022, que decidiu comunicar que o Município de Óbidos não se pronuncia sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel – artigo urbano 1536, Lote 76 Quinta do Bom Sucesso, Freguesia de Vau. por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência. -----

**106 - RATIFICAÇÃO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, PROFERIDO NO DIA 22 DE MARÇO DE 2022, QUE DECIDIU NÃO USAR O DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA NA TRANSAÇÃO DO IMÓVEL – ARTIGO URBANO 3305, FRAÇÃO D, RUA DAS PEREIRAS, N.º 7, R/C, FREGUESIA DE VAU -----**

**---Por unanimidade, o executivo municipal deliberou,** nos termos do previsto no nº3 do artº 35º do Anexo I à Lei nº75/2014, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 22 de março de 2022, que decidiu comunicar que o Município de Óbidos não se pronuncia sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel – artigo urbano 3305, fracção D, Rua das Pereiras, n.º 7, R/C, Freguesia de Vau por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência. -----

**107 - RATIFICAÇÃO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, PROFERIDO NO DIA 22 DE MARÇO DE 2022, QUE DECIDIU NÃO USAR O DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA NA TRANSAÇÃO DO IMÓVEL - ARTIGO URBANO 3829,CAMINHO DAS AMENDOEIRAS, N.º 3, QUINTA DO BOM SUCESSO, FREGUESIA DE VAU -----**

**---Por unanimidade, o executivo municipal deliberou,** nos termos do previsto no nº3 do artº 35º do Anexo I à Lei nº75/2014, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 22 de março de 2022, que decidiu comunicar que o Município de Óbidos não se pronuncia sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 3829, Caminho das Amendoeiras, n.º 3, Quinta do Bom Sucesso, Freguesia de Vau por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência. -----

**108 - RATIFICAÇÃO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, PROFERIDO NO DIA 22 DE MARÇO DE 2022, QUE DECIDIU NÃO USAR O DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA NA TRANSAÇÃO DO IMÓVEL - ARTIGO URBANO 1594, SITO EM TRAVESSA DA ANCORA, LOTE 134, BOM SUCESSO, FREGUESIA DE VAU -----**

**---Por unanimidade, o executivo municipal deliberou,** nos termos do previsto no nº3 do artº 35º do Anexo I à Lei nº75/2014, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 22 de março de 2022, que decidiu comunicar que o Município de Óbidos não se pronuncia

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>144</b>
<b>Ata n.º 7/2022</b>	<b>Reunião de 2022/03/25</b>	

sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 1594, sito em Travessa da Ancora, lote 134, Bom Sucesso, Freguesia de Vau por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência. -----

**109 - RATIFICAÇÃO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, PROFERIDO NO DIA 22 DE MARÇO DE 2022, QUE DECIDIU NÃO USAR O DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA NA TRANSAÇÃO DO IMÓVEL - ARTIGO URBANO 868, SITO EM RUA 25 DE ABRIL, N.º 29, FREGUESIA DE GAEIRAS -----**

*---Por unanimidade, o executivo municipal deliberou,* nos termos do previsto no nº3 do artº 35º do Anexo I à Lei nº75/2014, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 22 de março de 2022, que decidiu comunicar que o Município de Óbidos não pretende exercer direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 868, sito em Rua 25 de abril, n.º 29, Freguesia de Gaeiras por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência. ----

**110 - RATIFICAÇÃO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, PROFERIDO NO DIA 22 DE MARÇO DE 2022, QUE DECIDIU NÃO USAR O DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA NA TRANSAÇÃO DO IMÓVEL - ARTIGO URBANO 1394, SITO EM AVENIDA D. INÊS DE CASTRO , N.º 42, VALE JANELAS, FREGUESIA DE AMOREIRA -----**

*---Por unanimidade, o executivo municipal deliberou,* nos termos do previsto no nº3 do artº 35º do Anexo I à Lei nº75/2014, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 22 de março de 2022, que decidiu comunicar que o Município de Óbidos não se pronuncia sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 1394, sito em Avenida D. Inês de Castro , n.º 42, Vale janelas, Freguesia de Amoreira por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência. -----

**111 - PRONÚNCIA SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NA TRANSAÇÃO DO IMÓVEL - ARTIGO URBANO 3752, LOTE 54, POÇA PEQUENA, FREGUESIA DE VAU -**

*---O executivo municipal, por unanimidade* e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 3752, Lote 54, Poça Pequena, Freguesia de Vau por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência. -----

**112 - PRONÚNCIA SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NA TRANSAÇÃO DO IMÓVEL - ARTIGO URBANO 1411, SITO EM RUA MANUEL RODRIGUES TOCHA, N.º 5, FREGUESIA DE OLHO MARINHO -----**

*---O executivo municipal, por unanimidade* e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 1411, sito em Rua Manuel Rodrigues Tocha, n.º 5, Freguesia de Olho Marinho por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência. -----

**113 - PRONÚNCIA SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NA TRANSAÇÃO DO IMÓVEL -**



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>145</b>
<b>Ata n.º 7/2022</b>	<b>Reunião de 2022/03/25</b>	

**ARTIGO URBANO 1811, SITO EM DAGORDA, FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E SOBRAL DA LAGOA -----**

**---O executivo municipal, por unanimidade** e tendo por base a informação da DAF, deliberou não exercer o direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 1811, sito em Dagorda, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa -----

**114 - PRONÚNCIA SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NA TRANSAÇÃO DO IMÓVEL - ARTIGO URBANO 3043, SITO EM TRAVESSA DA ÂNCORA, LOTE 142, FREGUESIA DE VAU -----**

**---O executivo municipal, por unanimidade** e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 3043, sito em Travessa da Âncora, Lote 142, Freguesia de Vau por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência. -----

**115 - PRONÚNCIA SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NA TRANSAÇÃO DO IMÓVEL - ARTIGO URBANO 2637, LOTE 74, QUINTA DO BOM SUCESSO, FREGUESIA DE VAU -----**

**---O executivo municipal, por unanimidade** e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 2637, Lote 74, Quinta do Bom Sucesso, Freguesia de Vau por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência. -----

**116 - PRONÚNCIA SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NA TRANSAÇÃO DO IMÓVEL - ARTIGO URBANO 496, SITO EM CASAL DA ARRUDA, N.º 6, FREGUESIA DE OLHO MARINHO -----**

**---O executivo municipal, por unanimidade** e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 496, sito em Casal da Arruda, n.º 6, Freguesia de Olho Marinho por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência. -----

**117 - PRONÚNCIA SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NA TRANSAÇÃO DO IMÓVEL - ARTIGO RÚSTICO 306, SECÇÃO 2F, FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E SOBRAL DA LAGOA -----**

**---O executivo municipal, por unanimidade** e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo rústico 306, Seção 2F, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência. ----

**118 - PRONÚNCIA SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NA TRANSAÇÃO DO IMÓVEL - ARTIGO URBANO 1359, SITO EM RUA HERÓIS DO CAMPO, CASAIS DO RIO, FREGUESIA DE VAU -----**

**---O executivo municipal, por unanimidade** e tendo por base a informação da DAF, deliberou não exercer o direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 1359, sito em Rua Heróis do Campo, Casais do Rio,

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>146</b>
<b>Ata n.º 7/2022</b>	<b>Reunião de 2022/03/25</b>	

Freguesia de Vau -----

**119 - PRONÚNCIA SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NA TRANSAÇÃO DO IMÓVEL - ARTIGO URBANO 1364, SITO EM RUA 1.º DE MAIO, N.º 121, FREGUESIA DE VAU -----**

*---O executivo municipal, por unanimidade* e tendo por base a informação da DAF, deliberou não exercer o direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 1364, sito em Rua 1.º de Maio, n.º 121, Freguesia de Vau -----

**120 - PRONÚNCIA SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NA TRANSAÇÃO DO IMÓVEL - ARTIGO URBANO 894, FRAÇÃO D, SITO EM RUA AMÁLIA RODRIGUES, N.º 8A, 1.º, FREGUESIA DE GAEIRAS -----**

*---O executivo municipal, por unanimidade* e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 894, fracção D, sito em Rua Amália Rodrigues, n.º 8A, 1.º, Freguesia de Gaeiras por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.-----

**121 - PRONÚNCIA SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NA TRANSAÇÃO DO IMÓVEL - ARTIGO URBANO 945, SITO EM RUA 5 DE MARÇO, N.º 2, FREGUESIA DE VAU -----**

*---O executivo municipal, por unanimidade* e tendo por base a informação da DAF, deliberou não exercer o direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 945, sito em Rua 5 de Março, n.º 2, Freguesia de Olho Marinho -----

**122 - PRONÚNCIA SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NA TRANSAÇÃO DO IMÓVEL - ARTIGO URBANO 466, FRAÇÃO F, SITO EM RUA DO COXO À OLARIA, N.º 24, R/C, DTO., FREGUESIA DE GAEIRAS -----**

*---O executivo municipal, por unanimidade* e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 466, fracção F, sito em Rua do Coxo à Olaria, n.º 24, r/c, Dto., Freguesia de Gaeiras por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência. -----

**123 - PRONÚNCIA SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NA TRANSAÇÃO DO IMÓVEL - ARTIGO URBANO 805, SITO EM RUA VALE DOS VENTOS, N.º 50, FREGUESIA DE GAEIRAS -----**

*---O executivo municipal, por unanimidade* e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel - artigo urbano 805, sito em Rua Vale dos Ventos, n.º 50, Freguesia de Gaeiras por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência. -----

**124 - PRONÚNCIA SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NA TRANSAÇÃO DO IMÓVEL - ARTIGO URBANO 1651, SITO EM RUA DO VELEIRO, LOTE 191,**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>147</b>
<b>Ata n.º 7/2022</b>	<b>Reunião de 2022/03/25</b>	

**FREGUESIA DE VAU -----**

**---O executivo municipal, por unanimidade** e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do imóvel – artigo urbano1651, sito em Rua do Veleiro, Lote 191, Freguesia de Vau por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência. -----

**125 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CADUCIDADE DA LICENÇA PARA RECONSTRUÇÃO DE MORADIA SITA EM CASAL VELHO – GALEOTA – ARELHO - PROCESSO N.º: 159/96 – LE-HAB DE 30/08/2021 -----**

Foi presente a seguinte informação: **“Proc. de Obras 159/96 - Proposta de Caducidade da Licença Para Reconstrução de Moradia Sita em Casal Velho – Galeota – Arelho -----**

Proposta de caducidade da licença por a obra não ter sido concluída dentro do prazo fixado no alvará de obras para o efeito, conforme determina a alínea d) do nº 3 do artigo 71.º do RJUE. -----

Nota: Foi apresentado o processo de licença especial para obras inacabadas – OP-LES 364/21. -----

Maria Ondina Cabral Dos Santos Branquinho -----  
COORDENADOR TÉCNICO” -----

**---O executivo municipal aprovou por unanimidade a Proposta de intenção de Caducidade da Licença para Reconstrução de Moradia sita em Casal Velho – Galeota – Arelho - Processo N.º: 159/96 – LE-HAB de 30/08/2021 -----**

**126 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE PARA TRANSMISSÃO DE PRÉDIO RÚSTICO, SITO EM TRÁS DA RODA, FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO E SOBRAL DA LAGOA - PROC. OP-CM 246/22 -----**

Consta a seguinte informação:”Proc. OP-CM 246/22 – Pedido de Certidão de compropriedade para transmissão de prédio rústico, sito em Trás da Roda, freguesia de Santa Maria, São e Sobral da Lagoa -----

Pedido de parecer nos termos do artigo n.º 54. da Lei n.º 64/03 de 23/08 para transmissão do prédio rústico sito no loca acima mencionado em nome de Maria da Conceição Raimundo Santos. -----

Proposta de Deferimento para a transmissão do prédio em compropriedade, por o mesmo não se inserir em AUGI (Área Urbana de Génese Ilegal) e por não haver fracionamento do referido prédio. Eventual fracionamento apenas pode ocorrer caso se conforme com as disposições legais ee regulamentares aplicáveis. -----

Maria Ondina Cabral Dos Santos Branquinho -----  
COORDENADOR TÉCNICO” -----

---Foi presente a três de março do presente ano, um requerimento apresentado por Maria da Conceição Raimundo Santo, o qual se registou sob o número OP-CMP – duzentos e quarenta e seis, barra, dois mil e vinte e dois, onde na qualidade de proprietária, solicita nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de agosto, parecer favorável para constituição de compropriedade quanto à transmissão do prédio rústico, sito em Trás da Roda, freguesia de Santa Maria, S. Pedro e Sobral da Lagoa, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos e inscrito na respetiva matriz rústica sob o artigo número cento e seis da Secção “1T” da dita freguesia, para os Senhores Paula Duque de Sousa e Jorge Paulo Ferreira Teodósio. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>148</b>
<b>Ata n.º 7/2022</b>	<b>Reunião de 2022/03/25</b>	

**---A Câmara depois de apreciar a petição e baseada na informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, deliberou emitir nos termos do artigo cinquenta e quatro da lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de agosto, parecer favorável para emissão de Certidão de compropriedade para transmissão de prédio rústico, sito em Trás da Roda, freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa - Proc . OP-CM 246/22 , por não haver qualquer fracionamento do referido prédio. -----**

**127 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE PARA TRANSMISSÃO DE PRÉDIO RÚSTICO, SITO EM ESTRADA DA GALIOTA, FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E SOBRAL DA LAGOA - PROC . OP-CM 288/22 -----**

Consta a seguinte informação:” Proc . OP-CM 288/22 – Pedido de Certidão de compropriedade para transmissão de prédio rústico, sito em Estrada da Galiota, freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa -----

Pedido de parecer nos termos do artigo n.º 54. da Lei n.º 64/03 de 23/08 para transmissão do prédio rústico sito no local acima mencionado em nome de Maria da Nazaré Martins Mateus Marta da Mata. -----

Proposta de Deferimento para a transmissão do prédio em compropriedade, por o mesmo não se inserir em AUGI (Área Urbana de Génese legal) e por não haver fracionamento do referido prédio. Eventual fracionamento apenas pode ocorrer caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. -----

A Coord. Técnica -----  
 Maria Ondina Cabral S Branquinho” -----

---Foi presente a dez de março do presente ano, um requerimento apresentado por Maria da Nazaré Martins Mateus da Mata, o qual se registou sob o número OP-CMP – duzentos e oitenta e oito, barra, dois mil e vinte e dois, onde na qualidade de proprietária, solicita nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de agosto, parecer favorável para constituição de compropriedade quanto à transmissão do prédio rústico, sito em Estrada da Galiota, freguesia de Santa Maria, S. Pedro e Sobral da Lagoa, o qual se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número dois mil seiscentos e vinte e oito da freguesia de Santa Maria e inscrito na respetiva matriz rústica sob o artigo número trinta e três da Secção “Q” da freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, para os Senhores Marco Petrim e Marina Kosltsina. -----

**---A Câmara depois de apreciar a petição e baseada na informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, deliberou emitir nos termos do artigo cinquenta e quatro da lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de agosto, parecer favorável para emissão de Certidão de compropriedade para transmissão de prédio rústico, sito em Estrada da Galiota, freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa - Proc . OP-CM 288/22 , por não haver qualquer fracionamento do referido prédio. -----**

--- E por nada mais haver a tratar, pelas dez horas e cinquenta minutos , o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada por unanimidade em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim, Carla Rosário Lourenço Rosendo, que a lavrei.-----